

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0498, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 20.812.191,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.812.191,00 (Vinte Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Cento e Noventa e Um Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                      |       |                     |               |
|--------------------------|-------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 021010103210102008 – TCE | 1     | 319004              | 330.000,00    |
| 021010103210102008 – TCE | 1     | 319011              | 2.000.000,00  |
| 021010103210102008 – TCE | 1     | 319013              | 98.000,00     |
| 021010103210102008 – TCE | 12    | 339092              | 120.000,00    |
| 021010112810102475 – TCE | 12    | 339036              | 10.000,00     |
| 021010112810102475 – TCE | 12    | 339039              | 15.000,00     |
| 041010212201254653 – TJE | 1     | 319011              | 4.268.930,00  |
| 041010212201254653 – TJE | 1     | 319016              | 615.599,00    |
| 041010212201254653 – TJE | 1     | 319092              | 162.307,00    |
| 041010212201254653 – TJE | 1     | 319113              | 1.636.355,00  |
| 041010212201254653 – TJE | 1     | 339049              | 30.000,00     |
| 041010233111552995 – THE | 1     | 339046              | 474.000,00    |
| 121010309211504509 – MP  | 1     | 319011              | 11.052.000,00 |
| TOTAL                    |       |                     | 20.812.191,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.030, de 19/10/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ